



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.190,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 734 159.40	
	A 1.ª série	Kz: 433 524.00	
	A 2.ª série	Kz: 226 980.00	
	A 3.ª série	Kz: 180 133.20	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 36/20:

Aprova o Acordo entre o Governo da República de Angola e a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, assinado em Luanda, no dia 18 de Setembro de 2019. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 37/20:

Aprova o Memorando de Entendimento entre os Governos da República de Angola e da República do Ruanda, no domínio das Telecomunicações, Tecnologias da Comunicação, Pagamentos dos Serviços Digitais e Postais. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 38/20:

Aprova o Acordo entre o Governo da República de Angola e o Governo da República da Namíbia sobre o Estabelecimento de uma Comissão Binacional. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 39/20:

Aprova o Acordo entre o Governo da República de Angola e o Governo da República da África do Sul sobre o Estabelecimento de uma Comissão Binacional. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 40/20:

Aprova o Memorando de Entendimento no Domínio das Pescas, Aquicultura e dos Assuntos do Mar entre a República de Angola e a República Portuguesa. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 41/20:

Aprova o Acordo entre o Governo da República de Angola e o Governo da República Portuguesa sobre Promoção e Protecção Recíproca de Investimentos. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 42/20:

Aprova o Acordo entre o Governo da República de Angola e o Governo da República do Ghana sobre a Implementação da Comissão Bilateral de Cooperação. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 43/20:

Aprova o Acordo entre o Governo da República de Angola e o Governo da República do Ghana sobre a Isenção Recíproca de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviço. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Presidencial n.º 44/20:

Nomeia os Oficiais Comissários Simão Tomás Queta para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional, Mário Augusto de Oliveira Santos para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional, Rui de Oliveira Gomes para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional, Filipe Barros Espanhol para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional, Luis Mendonça de Sousa para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional, Matias Castro da Silva para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional, Carlos Jesus de Sousa para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional, Victor Emanuel Novais Van-Dünem de Almeida Clington para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional, Orlando Mendes Alves para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional, Domingos Ferreira de Andrade para o cargo de Inspector da Polícia Nacional e José Fernandes para o cargo de Inspector-Adjunto da Polícia Nacional, e delega poderes ao Ministro do Interior para conferir posse aos Oficiais ora nomeados.

Decreto Presidencial n.º 45/20:

Nomeia os Oficiais Comissários Inocêncio Felizardo da Cruz Morais de Brito para o cargo de Director de Assessoria Jurídica da Polícia Nacional, João Baptista Gaspar Bento Sardinha para o cargo de Director dos Serviços de Saúde da Polícia Nacional, Rui Eugénio Victor Cardoso para o cargo de Director de Intercâmbio e Cooperação da Polícia Nacional, Luis Buangasase para o cargo de Director de Transportes da Polícia Nacional, Augusto Vasco Sandundo para o cargo de Director de Estudos e Planeamento da Polícia Nacional, José Domingos Moniz para o cargo de Director de Pessoal e Quadros da Polícia Nacional, Albino Francisco de Abreu para o cargo de Director de Doutrina e Ensino Policial da Polícia Nacional, Orlando Paulo Jorge Bernardo para o cargo de Director de Segurança Pública e Operações da Polícia Nacional, Elias Dumbo Livulo para o cargo de Director de Trânsito e Segurança Rodoviária da Polícia Nacional, António José Bernardo para o cargo de Director de Informações Policiais da Polícia Nacional, José Carlos Cunha

ARTIGO 10.º
(Entrada em vigor e duração)

1. O presente Acordo entrará em vigor na data de recepção da última notificação trocada entre as Partes, por via diplomática, indicando a conclusão dos procedimentos legais nacionais necessários para o efeito.

2. O presente Acordo permanecerá em vigor por um período indeterminado até ser denunciado por qualquer das Partes, em conformidade com o artigo 11.º

ARTIGO 11.º
(Terminação)

O presente Acordo terminará noventa (90) dias a partir da data de recepção de notificação escrita, pelos canais diplomáticos de uma Parte, a informar a sua intenção de o rescindir.

ARTIGO 12.º
(Resolução de diferendos)

Quaisquer diferendos decorrentes da interpretação ou aplicação do presente Acordo serão resolvidos amigavelmente por meio de consultas e negociações directas entre as Partes, por via diplomática.

Em testemunho do que as Partes assinam o presente Acordo.

Feito em Luanda, em 9 de Agosto de 2019, em dois exemplares originais, em línguas portuguesa e inglesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República de Angola, *Manuel Domingos Augusto* — Ministro das Relações Exteriores.

Pelo Governo da República do Ghana, Hon. *Shirley Ayorkor Botchwey* — Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Integração Regional.

Decreto Presidencial n.º 44/20
de 27 de Fevereiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea g) do artigo 122.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 9/08, de 2 de Setembro, que Regula os Postos e Distintivos da Polícia Nacional, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Nomeação)

São nomeados os Oficiais Comissários da Polícia Nacional abaixo indicados:

1. Comissário-Chefe Simão Tomás Queta, para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional;
2. Comissário-Chefe Mário Augusto de Oliveira Santos, para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional;

3. Comissário-Chefe Rui de Oliveira Gomes, para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional;
4. Comissário Filipe Barros Espanhol, para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional;
5. Comissário Luís Mendonça de Sousa, para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional;
6. Comissário Matias Castro da Silva, para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional;
7. Comissário Carlos Jesus de Sousa, para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional;
8. Comissário Victor Emanuel Novais Van-Dúnem de Almeida Clington, para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional;
9. Comissário Orlando Mendes Alves, para o cargo de Conselheiro do Comandante Geral da Polícia Nacional;
10. Comissário Domingos Ferreira de Andrade, para o cargo de Inspector da Polícia Nacional;
11. Comissário José Fernandes, para o cargo de Inspector-Adjunto da Polícia Nacional.

ARTIGO 2.º
(Delegação de poderes)

São delegados poderes ao Ministro do Interior para conferir posse aos Oficiais ora nomeados.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Fevereiro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 45/20
de 27 de Fevereiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea g) do artigo 122.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 9/08, de 2 de Setembro, que Regula os Postos e Distintivos da Polícia Nacional, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Nomeação)

São nomeados os Oficiais Comissários da Polícia Nacional abaixo indicados:

1. Comissário Inocêncio Felizardo da Cruz Morais de Brito, para o cargo de Director de Assessoria Jurídica da Polícia Nacional;
2. Comissário João Baptista Gaspar Bento Sardinha, para o cargo de Director dos Serviços de Saúde da Polícia Nacional;
3. Comissário Rui Eugénio Vítor Cardoso, para o cargo de Director de Intercâmbio e Cooperação da Polícia Nacional;
4. Comissário Luís Buangasase, para o cargo de Director de Transportes da Polícia Nacional;
5. Comissário Augusto Vasco Sandundo, para o cargo de Director de Estudos e Planeamento da Polícia Nacional;
6. Comissário José Domingos Moniz, para o cargo de Director de Pessoal e Quadros da Polícia Nacional;
7. Comissário Albino Francisco de Abreu, para o cargo de Director de Doutrina e Ensino Policial da Polícia Nacional;
8. Comissário Orlando Paulo Jorge Bernardo, para o cargo de Director de Segurança Pública e Operações da Polícia Nacional;
9. Comissário Elias Dumbo Livulo, para o cargo de Director de Trânsito e Segurança Rodoviária da Polícia Nacional;
10. Comissário António José Bernardo, para o cargo de Director de Informações Policiais da Polícia Nacional;
11. Comissário José Carlos Cunha da Piedade, para o cargo de Director de Investigação de Ilícitos Penais da Polícia Nacional;
12. Comissário António Vicente Gimbe, para o cargo de Director de Educação Patriótica da Polícia Nacional;
13. Comissário Manuel Fernandes António, para o cargo de Director da Academia de Polícia da Polícia Nacional;
14. Comissário João Elias de Sousa, para o cargo de Director da Escola Prática de Polícia da Polícia Nacional;
15. Comissário Correia Laureano António, para o cargo de Director do Colégio de Polícia da Polícia Nacional;
16. Comissário José Carlos Mendonça Teixeira do Carmo, para o cargo de Director do Centro de Formação e Adestramento de Cavalaria e Cino-técnia da Polícia Nacional.

ARTIGO 2.º
(Delegação de poderes)

São delegados poderes ao Ministro do Interior para conferir posse aos Oficiais ora nomeados.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Fevereiro de 2020.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

Decreto Presidencial n.º 46/20
de 27 de Fevereiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea g) do artigo 122.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 9/08, de 2 de Setembro, que Regula os Postos e Distintivos da Polícia Nacional, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Nomeação)

São nomeados os Oficiais Comissários da Polícia Nacional abaixo indicados:

1. Comissário Simão de Sousa Pereira Inglês, para o cargo de Comandante da Polícia de Segurança de Objectivos Estratégicos da Polícia Nacional;
2. Comissário José Martinez António, para o cargo de Comandante da Polícia de Segurança Pessoal e de Entidades Protocolares da Polícia Nacional;
3. Comissário Tito Munana, para o cargo de Comandante da Polícia de Intervenção Rápida da Polícia Nacional;
4. Comissário Manuel Chima, para o cargo de Comandante da Polícia Fiscal Aduaneira da Polícia Nacional;
5. Comissário Mário Queirós Marques, para o cargo de 2.º Comandante da Polícia de Intervenção Rápida da Polícia Nacional.

ARTIGO 2.º
(Delegação de poderes)

São delegados poderes ao Ministro do Interior para conferir posse aos Oficiais ora nomeados.